



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 63/2023

ALTERA O INCISO II DO §1º DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 63/2023 QUE CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS COM DEFICIÊNCIA E ATLETAS DE APOIO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O inciso II do §1º do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 63/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

§ 1º [...]

[...]

"II - atleta de apoio: a pessoa que participa de evento esportivo, empurrando, puxando, conduzindo ou guiando um atleta com deficiência que necessite de apoio;"



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa suprimir a expressão da palavra voluntariamente na definição de atleta de apoio, a fim de que todos os atletas de apoio, voluntários ou não, possam ser contemplados com o referido benefício de isenção do pagamento de taxa de inscrição em eventos esportivos realizados no município de Itajaí/SC.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE MAIO DE 2023

**RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - .**